



Lei n.º 437/2004.

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2005/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte;

PROJETO DE LEI:


Art. 1º - Fica Instituído o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2005/2014.

§ 1º - O Anexo I desta Lei contem o Plano Municipal de Educação 2005-2014 na integra.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2004.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO